

**LEI Nº 3.587 DE 15/12/2010**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Vilibaldo Erich Schmid**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à **Associação dos Servidores Públicos Municipais**, CNPJ 75.444.190/0001-35, localizada neste município.

**Art. 2º** - Os recursos mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao custeio de despesas para aquisição dos brindes de Natal para os servidores públicos municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município sob a rubrica:

**Órgão: 03 – SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Proj/Atividade: 2002- Manutenção da Secretaria de Administração**  
**93.3.3.50.00.00.00.00.10000.0**  
**Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos**

**Art. 4º.** A entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas dos valores recebidos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
15 de dezembro de 2010.

**Vilibaldo Erich Schmid,**  
**Prefeito Municipal**